



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
(Art. 107 da Lei n. 14.133/2021)

Nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta-se justificativa para a prorrogação do Contrato n. 29/2025, cujo objeto é a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, celebrado entre a Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE e a empresa **NORDESTE COMERCIAL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o n. 32.800.351/0001-73, pelas razões a seguir expostas.

Considerando que a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente é indispensável para garantir a continuidade das rotinas administrativas, do suporte ao plenário e dos demais serviços essenciais ao regular funcionamento desta Casa Legislativa, evitando a interrupção das atividades;

Considerando que o fornecimento de material de expediente possui natureza de necessidade contínua, sendo imprescindível assegurar a manutenção do atendimento sem solução de continuidade;

Considerando que a instauração de novo procedimento licitatório demanda tempo operacional (planejamento, pesquisa de preços, elaboração de artefatos, tramitação interna e externa e fase de seleção), o que pode expor a Administração ao risco de desabastecimento, com prejuízos ao interesse público.

Considerando que a contratada vem executando o contrato de forma satisfatória, cumprindo as condições pactuadas e atendendo às necessidades desta Câmara Municipal.

Considerando que a empresa contratada se mantém regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e demais exigências de habilitação e condições de contratação, permanecendo idônea e sem impedimentos para contratar com a Administração, nos termos do art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021, conforme documentação atualizada juntada aos autos.

Considerando que, após pesquisa de preços e avaliação de vantajosidade realizada no processo administrativo, verificou-se que os valores praticados permanecem compatíveis com os de mercado, mantendo-se a contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo ao requisito previsto no art. 107 da Lei de Licitações e Contratos.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Considerando, ainda, que há previsão de prorrogação no instrumento contratual e que a prorrogação pretendida atende aos pressupostos legais aplicáveis, inclusive quanto à formalização mediante termo aditivo e à demonstração de vantajosidade.

Diante do exposto, e em atenção aos preceitos dos arts. 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021, entende-se justificada a prorrogação do Contrato n.º 29/2025, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, mediante celebração do respectivo Termo Aditivo, mantendo-se as demais cláusulas contratuais, condicionada à existência de saldo/adequação orçamentária e demais verificações de praxe no processo.

Nossa Senhora da Glória/SE, 10 de agosto de 2026.


Diretoria Financeira
Maria Vanuzia Santos Melo
Secretária de Finanças

Nos termos da justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, autorizo a prorrogação do Contrato n. 29/2025, na forma proposta.

Em 10/08/2026.


Antônio Humberto Dantas
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Nossa Senhora da Glória/SE